

**RESOLUÇÃO CMS Nº 0399, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada de 16 de dezembro de 2020.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS - deliberou através da Resolução 0100/2017, referente à análise de **Contratos e Convênios**, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS - com apreciação e aprovação prévia pelo CMS visando à melhoria do controle social e aprimoramento do aparelho de fiscalização no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, e que efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde analisou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício SEMUS/SAF/FMS/GCO nº 131452020 requerendo a apreciação aditivo do contrato nº 031/2019 do Convênio com Perovano Lavanderia Serviços de lavagem de rouparia hospitalar utilizadas nas Unidades de pronto atendimento e Unidades de saúde e da odontologia, ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0399/2020, referente aditivo do contrato 031/2019 do Contrato com Perovano Lavanderia, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º O aditivo do contrato 031/2019 tem o seu início em 04 de outubro de 2020 e término em 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços de lavanderia de rouparia hospitalar utilizadas nas Unidades de pronto atendimento e Us unidade de saúde e da odontologia, ofertado pelo Sistema Único de Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 4º Fica estabelecido que o valor total do contrato seja de R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Jamaica Argeu dos Santos, Darcy Viqueti Fassarella e Wanderlei Alves Oliveira como fiscais representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2020.

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0399/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Homologada através do Decreto nº 30.057, de 18 de dezembro de 2020.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 1.447****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de 374.287,50 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 2020

**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Fonte: Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO:01 - CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI

AÇÃO:2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA

100100010000	31901131000		0,00	517,00
100100010000	31901137000		0,00	20.348,63
100100010000	31901142000		0,00	199.500,22
100100010000	31901143000		0,00	354,85
100100010000	31901144000		0,00	2.000,00
100100010000	31901145000		0,00	94.400,90
100100010000	31901147000		0,00	33.960,08
100100010000	31901150000		0,00	3.340,98
100100010000	31901151000		0,00	7.288,84
100100010000	31901152000		0,00	10.000,00
100100010000	31901175000		0,00	576,00
100100010000	31901199000		0,00	2.000,00
100100010000	31901101000		374.287,50	0,00
		<b>Total por Ação</b>	<b>374.287,50</b>	<b>374.287,50</b>
		<b>Total por Unidade</b>	<b>374.287,50</b>	<b>374.287,50</b>
		<b>Total por Órgão</b>	<b>374.287,50</b>	<b>374.287,50</b>
		<b>Total da Movimentação</b>	<b>374.287,50</b>	<b>374.287,50</b>

